CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo nº 18, de 4 de setembro de 1972.

- Autoriza o Executivo a firmar convênio com o I.N.P.S. -

A Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o I.N.P.S., segundo minuta em anexo, para a prestação de assistência médica aos servidores municipais, através da entidade denominada MEDLEME.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 4 de setembro de 1972.

Prof. Antonio Roversi
Presidente

Waldemar De Marchi
Primeiro-secretário

Publicado por edital nesta data.
Transcrito em livro de registro próprio.
Leme, 4 de setembro de 1972.

Prof. Sérgio H. B. de Oliveira
Diretor de Secretaria